



## SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 030, 12 DE MARÇO DE 2025.....	1
PORTARIA DE Nº 031, 12 DE MARÇO DE 2025.....	1
PORTARIA DE Nº 032, 12 DE MARÇO DE 2025.....	1
PORTARIA 29/2025 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE MARÇO DE 2025.....	1
PORTARIA 28/2025 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE MARÇO DE 2025.....	2
DECRETO Nº. 294, DE 12 DE MARÇO DE 2025.....	3
EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.....	3
LEI MUNICIPAL DE Nº 839, DE 11 DE MARÇO DE 2025.....	3
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025– SRP.....	5
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP.....	5
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP.....	5
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP.....	5
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP.....	5
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP.....	6
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP.....	6

### PORTARIA

#### PORTARIA DE Nº 030, 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a posse do servidor em outro concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo do Senhor **RODRIGO TORRES DA COSTA**, com matrícula de nº 164.589, do cargo de MÉDICO, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA DE Nº 031, 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) APROVADO(A)/CLASSIFICADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **THIAGO MOTA CRUZ**, com matrícula de nº 160.970, do Cargo de BIOQUÍMICO, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal



## PORTARIA

### PORTARIA DE Nº 032, 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) APROVADO(A)/CLASSIFICADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em virtude de aposentadoria, a Senhora **MARIA GASCY RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO**, com matrícula de nº 60110-1, do Cargo de AGENTE DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

### PORTARIA 29/2025 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto 149/2024, que institui o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra, o seguinte servidor:

I – GELSON DE ANCHIETA CABRAL (Secretário Municipal de Meio Ambiente) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
II – EVILAZIO PEQUENO DE SOUSA (Chefe de Gabinete) – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra – MA, 12 de março de 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

### PORTARIA 28/2025 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO, o Decreto 149/2024, que institui o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto 150/2024, que institui a Comissão de Acompanhamento do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado do processo de seleção disciplinado pelo Edital de Chamamento 01/2024 - Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento, de caráter consultivo e propositivo, como estrutura de gestão participativa do processo de revisão da Lei nº 363, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Presidente Dutra, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Os membros do Poder Executivo serão:

- Titular: DANIEL CAMPOS COSTA (CPF: 956.453.143-87);  
Suplente: RÔMULO PINHEIRO QUEIROZ (CPF: 846.585.173-53) - Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
- Titular: CRISTINA GOMES CARDOSO JANSEN (CPF: 009.253.353-12) - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Titular: JUSCELINO DE SOUSA SILVA (CPF: 770.881.153-87) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária;
- Titular: KARINE LOPES DA SILVA LIMA (CPF: 964.821.173-68);  
Suplente: MARYSA RODRIGUES CRUZ MORAES (CPF: 958.678.303-06) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Os membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, serão:

- Titular: FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO (CPF: 028.689.993-01) - Representante da Câmara de Vereadores;
- Titular: IVAN GOMES DA SILVA JUNIOR (CPF: 425.051.003-49);  
Suplente: IGOR SERENO GONÇALVES (CPF: 881.051.723-72) - Representante do Ministério Público.

III – Os membros da sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, organizadas ou não, nos seguimentos sociais coletivos, organizações não governamentais, entidades da sociedade civil, cooperativas e associações, serão:

- Titular: NELYCHELYNNE COSTA ARAÚJO (CPF: 040.550.003-32) - Representante das comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas e indígena;





- b) Titular: - FERNANDA DE SOUSA NUNES (CPF: 610.580.713-94) Representante da população em situação de rua e movimento de moradia;
- c) Titular: WERBETTE PEREIRA DE GÓIS (CPF: 659.465.883-20) - Representante da reforma agrária e agricultura familiar;
- d) Titular: ADRIANA ALVES FERNANDES DE SOUZA (CPF: 610.398.563-30) - Representante da infância e juventude;
- e) Titular: MIRELLI DA COSTA SILVA (CPF: 610.461.373-01) - Representante da população LGBTQIAPN+;
- f) Titular: GABRIEL BEZERRA DOS SANTOS (CPF: 607.696.193-71) - Representante da igualdade racial;
- g) Titular: LAÉCIO GUEDES FERNANDES FELIPE (CPF: 003.413.053-59) - Representante do meio ambiente;
- h) Titular: LADY DIANA SANTANA NOBRE XAVIER (CPF: 92137628104) - Representante dos moradores da zona urbana;
- i) Titular: RONALDO DO NASCIMENTO MELO (CPF: 850.563.593-00) - Representante dos moradores da zona rural.

IV – Os membros da sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, no segmento entidades do setor empresarial, serão:

- a) Titular: ANDRÉ MAIKY ALBURQUEQUE MESSIAS (CPF: 606.469.103-45); - Representante da construção civil;
- b) Titular: ARIANE MORAES NUNES (CPF: 949166163-91) - Representante do setor imobiliário;
- c) Titular: EDUARDO DA SILVA SOUSA MARQUES (CPF: 041.778.403-19) - Representante do comércio e serviços.

V – Os membros da sociedade civil organizada no segmento entidade de representação profissional, sindicato e ou/ conselho de classe, serão:

- a) Titular: FRANCISCA RAPHAELLA LIMA SERENO SILVA (CPF: 61068297301) - Representante da arquitetura e urbanismo;
- b) Titular: LUIS EDUARDO ARAÚJO VIEIRA (CPF: 604.092.843-35) - Representante da advocacia.

VI – Os membros da sociedade civil organizada no segmento entidades acadêmicas e de pesquisa, serão:

- a) Titular: JOICYELLEN DE SOUSA SILVA (CPF: 610.498.903-96) - Representante da entidade de ensino superior privada;
- b) Titular: PATRÍCIA DE SOUSA SILVA (CPF: 059.314.123-79) - Representante da entidade de ensino superior pública;

**Art. 2º** O mandato da Comissão de Acompanhamento exaure-se com a finalização do processo de revisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra – MA, 12 de março de 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

## DECRETO

### **DECRETO Nº. 294, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA COORDENADORA, DA COORDENAÇÃO DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **CRISTIANE LUSTOSA CARVALHO** do cargo de COORDENADORA, da Coordenação do SUAS, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO

### EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001/2025. DE UM LADO:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO:** Destinação de recursos financeiros deste Poder Executivo para apoiar o CENTRO DE RECUPERAÇÃO RENASCER - CCR, no exercício de 2025, a fim de custear auxílio a essa instituição para ajudar no combate ao vício de drogas das pessoas, que desejam se recuperar desse mal que assola tantas famílias na atualidade. **DO OUTRO LADO:** CENTRO DE RECUPERAÇÃO RENASCER - CCR, inscrita no CNPJ nº 31.957.872/0001-76, com sede à Rod. BR 226, S/N, KM 201, CEP: 65.760-000, Povoado Alegre, Presidente Dutra/MA, representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO COELHO DO NASCIMENTO, CPF nº 407.675.153-15. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10/03/2025 a 10/03/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025. **VALOR DO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil) reais mensais. **DOTAÇÃO:** 02 – Poder Executivo - 02 03 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças - 04 - Administração - 04 122 0002 – Administração Geral - 04 122 0002 2013 0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações e Lei Municipal nº 754/2023. Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas. Presidente Dutra-MA, 10 de março de 2025. Publique-se.

## LEI

### LEI MUNICIPAL DE Nº 839, DE 11 DE MARÇO DE 2025 De autoria do Poder Executivo.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 13 DA LEI 13.022 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra, como órgãos autônomos e independentes, visando o aperfeiçoamento administrativo da corporação no que diz respeito a sua estrutura funcional, tanto de forma interna, através da Corregedoria, que





será responsável em averiguar e apurar irregularidades praticadas por Guardas Civis Municipais, bem como de forma externa através da Ouvidoria, que funcionará como canal de comunicação dos munícipes, através do qual registrarão suas reclamações e denúncias que envolvam Guardas Civis Municipais.

#### CAPÍTULO I - DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**Art. 2º.** Fica criada no Município de Presidente Dutra - MA a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

**Art. 3º.** A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, que se destina a averiguar infrações disciplinares, bem como irregularidades atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, a qual também compete:

I - Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;

II - Apreciar as representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra.

III - Promover investigação e averiguação social sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 4º.** A Corregedoria será presidida por um Corregedor, necessariamente portador de nível superior, preferencialmente bacharel em direito, cargo esse em comissão de livre nomeação do Prefeito Municipal, acrescido por esta lei à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

§ 1º - O Corregedor terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal, conforme preceitua o §2º do Art. 13 da Lei Federal 13.022/2014.

§ 2º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra contará com um secretário, servidor público concursado, integrante do quadro da Guarda Civil Municipal, com no mínimo cinco (5) anos de efetivo exercício a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, que será responsável pela escrituração, organização e demais serviços de expediente da repartição.

**Art. 5º.** Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica criado por esta lei o cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal a ser integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, acrescentando ao art. 13 da Lei Municipal 625/2019 o inciso III - Corregedor da Guarda Civil Municipal, com Subsídio DAS-1.

**Art. 6º.** Compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra:

I - Assistir ao Comandante da Guarda Civil Municipal nos assuntos disciplinares, bem como àqueles também relacionados a processos administrativos e investigativos;

II - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à sua apreciação;

III - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

IV - Receber as representações que lhe forem dirigidas relativamente às irregularidades e infrações dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra, bem como propor a instauração de sindicâncias e processos administrativos para a apuração dos fatos;

V - Promover perante a Guarda Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime praticado por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;

VI - Avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos e sindicâncias instauradas para apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal;

VII - Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VIII - Determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Comandante da Guarda Civil Municipal;

IX - Remeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal, quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, inclusive daqueles que se encontre em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

X - Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XI - Proceder, pessoalmente, às correições nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;

XII - Propor penalidades, na forma prevista em lei;

XIII - Julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;

XIV - Acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Civil Municipal, prestando informações ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;

XV - Executar demais atividades correlatas a função.

**Art. 7º.** Para a consecução de seus objetivos, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra atuará:

I - Por iniciativa própria;

II - Em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade formalizadas na Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;

III - A pedido de superior hierárquico, que deverá relatar ao seu superior imediato, por escrito, a infração cometida e o nome do Guarda Civil Municipal infrator. Tal comunicação deverá obrigatoriamente ser encaminhada ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra, que tomará as providências cabíveis.

#### CAPÍTULO II - DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

**Art. 8º.** Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, tendo as seguintes atribuições:

I - Receber, de qualquer cidadão, autoridade ou munícipe:

a) Denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações que envolvam Guardas Civis Municipais;

b) Sugestões acerca dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;

II - Realizar diligências nas unidades da Guarda Civil Municipal sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III - Manter sigilo sobre denúncias e reclamações;

IV - Promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

V - Promover seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Civil Municipal;

V - Elaborar e publicar, quando solicitado por autoridade competente, relatório anual de suas atividades.

**Art. 9º.** O Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra, função de livre nomeação do Prefeito Municipal, será escolhido entre os Guardas Civis Municipais, que já tenham concluído o estágio probatório, assegurada a possibilidade de gratificação por desempenho de função. Parágrafo único - O Ouvidor terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal, conforme preceitua o §2º do Art. 13 da Lei Federal 13.022/2014.





**Art. 10º.** Compete ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra:

I - Propor ao Corregedor da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias, processos administrativos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;  
II - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso.  
III - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;  
IV - Recomendar aos órgãos da municipalidade a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;  
V - Celebrar termos de cooperação com órgãos públicos ou privados nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

**Art. 11.** Para a consecução de seus objetivos, a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra atuará:

I - Por iniciativa própria;  
II - Em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade formalizadas na Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra;  
III - A pedido de superior hierárquico, que deverá relatar ao seu superior imediato, por escrito, a infração cometida e o nome do Guarda Civil Municipal infrator. Tal comunicação deverá obrigatoriamente ser encaminhada ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra, que tomará as providências cabíveis.

**Art. 12.** Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Presidente Dutra serão publicados no Semanário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

**Art. 13.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025– SRP

CONTRATO Nº 12033-2024-PE PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA – MA, através do Secretário Municipal de Educação de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço na Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de alunos da rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025. 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 12 EDUCAÇÃO 12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12 306 0018 2025 0000 PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 612.693,00 (Seiscentos e doze mil seiscentos e noventa e três reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 12 de março de 2026 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 12 de março de 2025. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP

CONTRATO Nº 170205/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28112024/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde e de outro lado a empresa POSTO FLEX LTDA, Situada na Avenida Campos Dantas, n 2001, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.448.862/0001-42, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA , 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Felipe Augusto Silva Furtado, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 17 de fevereiro de 2025. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP

CONTRATO Nº 170206/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28112024/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação e de outro lado a empresa POSTO FLEX LTDA, Situada na Avenida Campos Dantas, n 2001, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.448.862/0001-42, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0051 GESTÃO DA POLÍTICA ESCOLAR, 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO . BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo





Contratante: Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Felipe Augusto Silva Furtado, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 17 de fevereiro de 2025. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP

CONTRATO Nº 170204/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28112024/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração e Finanças e de outro lado a empresa POSTO FLEX LTDA, Situada na Avenida Campos Dantas, n 2001, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.448.862/0001-42, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 508.800,00 (Quinhentos e oito mil e oitocentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e ordenador de despesas e Pelo Contratado: Felipe Augusto Silva Furtado, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 17 de fevereiro de 2025. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP

CONTRATO Nº 170203/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28112024/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação e de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, Situada na Avenida Tancredo Neves, 1471, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.792/0001-40, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0051 GESTÃO DA POLÍTICA ESCOLAR, 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 511.000,00 (Quinhentos e onze mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 17 de fevereiro de 2025. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP

CONTRATO Nº 170202/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28112024/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde e de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, Situada na Avenida Tancredo Neves, 1471, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.792/0001-40, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 574.500,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 17 de fevereiro de 2025. Publique-se.

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025– SRP

CONTRATO Nº 170201/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28112024/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, Situada na Avenida Tancredo Neves, 1471, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.792/0001-40, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 1.149.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo – Ordenador de despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 17 de fevereiro de 2025. Publique-se.





**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000  
Presidente dutra – MA  
Contato: (99) 98476-9208